

OFÍCIO Nº 011/2025

Ibiaçá – RS, 10 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação – Solicitação de compra de peças para motoniveladora caterpillar.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Obras vem, por meio deste, solicitar a aquisição de peças do setor de direção para a motoniveladora de uso desta Secretaria, tendo em vista a necessidade de manutenção corretiva do equipamento, que apresenta falhas no sistema de direção, comprometendo o pleno funcionamento e a segurança nas operações realizadas.

A motoniveladora é de fundamental importância para os serviços de patrolamento e conservação das estradas do interior do município, sendo essencial para o escoamento da produção agrícola e o deslocamento da população rural.

Diante disso, solicita-se a autorização para a compra das peças necessárias e posterior realização dos serviços de manutenção, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos da Secretaria.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras; 2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas; 339030000000 – Material de Consumo; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Juri

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Copatti

Secretário de Obras

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA 49/2025

Objeto: Aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá/RS

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade urgente de aquisição de peças do setor de direção para a motoniveladora de uso próprio da Secretaria, em virtude de falhas mecânicas apresentadas durante o uso do equipamento.

O sistema de direção encontra-se comprometido, ocasionando dificuldade na manobra e operação da máquina, o que coloca em risco a segurança do operador e inviabiliza a continuidade dos serviços de patrolamento e manutenção das estradas vicinais do interior do município.

2. Justificativa da contratação

A motoniveladora é um equipamento essencial para execução de serviços públicos de infraestrutura, como:

- Patrolamento e conservação das estradas rurais;
- Abertura e nivelamento de vias públicas;
- Apoio em obras e melhorias urbanas e rurais.

A paralisação deste equipamento acarreta prejuízos à população rural, dificultando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o deslocamento de moradores. Portanto, a aquisição das peças é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como preservar o patrimônio público por meio da manutenção adequada do maquinário.

3. Descrição do objeto

O objeto da contratação consiste na aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora, incluindo, conforme diagnóstico técnico da oficina responsável, componentes como:

- Caixa de direção;
- Terminais e barras de direção;
- Buchas, rolamentos e juntas;
- Demais itens necessários à recomposição do sistema de direção.

Os itens exatos serão definidos a partir de orçamento técnico e inspeção do equipamento, respeitando as especificações do fabricante e compatibilidade com o modelo da máquina.

4. Levantamento de soluções e pesquisa de mercado

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em peças para máquinas pesadas, bem como em oficinas e distribuidores regionais, visando verificar a média de valores praticados e a disponibilidade de peças compatíveis. Os levantamentos indicam variação de preços conforme marca e prazo de entrega, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da aquisição por dispensa de licitação, considerando o valor estimado ficando inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa de custo

Com base na média dos orçamentos obtidos, o valor estimado total da aquisição é de aproximadamente R\$ 2.288,60, podendo variar conforme a especificação final das peças e eventuais ajustes técnicos.

6. Classificação do risco

O principal risco identificado é o prolongamento da inoperância da motoniveladora, caso haja demora na aquisição das peças, prejudicando a execução dos serviços da Secretaria de Obras. Para mitigação, recomenda-se celeridade na tramitação do processo de dispensa, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7. Justificativa para a dispensa de licitação

Diante do valor estimado e da urgência na execução da manutenção, a contratação enquadra-se como dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor e necessária à manutenção de bem público essencial à prestação dos serviços municipais.

8. Conclusão

Conclui-se que a aquisição das peças do setor de direção da motoniveladora é tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente possível, devendo ser processada por dispensa de licitação, visando assegurar o pronto restabelecimento das atividades da Secretaria de Obras e a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Ibiaçá/RS.

Ibiaçá, 10 de outubro de 2025.

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratação

Portaria 015/2025

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 049/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras, necessárias para a realização de manutenção corretiva do equipamento, que se encontra inoperante devido a falhas mecânicas no sistema de direção.

d) Valor: R\$ 1.338,60 (um mil trezentos e trinta e oito reais com sessenta centavos) referente a peças e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente a serviços, Totalizando: R\$ 2.288,60 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais com sessenta centavos).

e) Fornecedor: NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.012.494/0001-07, estabelecida na Av. Dom Pedro II, Sala 02, nº 699, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Felipe Bueno Massmann, inscrito no CPF nº 020.821.740-18.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras. na empresa NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.012.494/0001-07, estabelecida na Av. Dom Pedro II, Sala 02, nº 699, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Felipe Bueno Massmann, inscrito no CPF nº 020.821.740-18.

O presente Termo tem por objeto a aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras, necessárias para a realização de manutenção corretiva do equipamento, que se encontra inoperante devido a falhas mecânicas no sistema de direção.

A necessidade da contratação decorre de problemas mecânicos no sistema de direção da motoniveladora, equipamento essencial para os serviços de patrolamento e conservação de estradas vicinais, bem como demais obras executadas pela Secretaria Municipal de Obras.

A paralisação do maquinário prejudica diretamente a prestação dos serviços públicos de infraestrutura, impactando a trafegabilidade e o escoamento da produção agrícola do município.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição das peças por dispensa de licitação, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade de pronta reposição para restabelecimento das atividades operacionais.

Diante do exposto, a solicitação de contratação direta se justifica plenamente, baseado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a empresa NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.012.494/0001-07, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado de R\$ 2.288,60. Foi recebido também as propostas da empresa COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA no valor de R\$ 2.668,00 e da empresa MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA o valor de R\$ 2.441,00 prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido R\$ 1.338,60 (um mil trezentos e trinta e oito reais com sessenta centavos) referente a peças e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente a serviços, Totalizando: R\$ 2.288,60 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais com sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 049/2025

Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras, necessárias para a realização de manutenção corretiva do equipamento, que se encontra inoperante devido a falhas mecânicas no sistema de direção.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 14 de outubro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 049/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras, necessárias para a realização de manutenção corretiva do equipamento, que se encontra inoperante devido a falhas mecânicas no sistema de direção.

d) Fornecedor: NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.012.494/0001-07, estabelecida na Av. Dom Pedro II, Sala 02, nº 699, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Felipe Bueno Massmann, inscrito no CPF nº 020.821.740-18.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 049/2025

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras, necessárias para a realização de manutenção corretiva do equipamento, que se encontra inoperante devido a falhas mecânicas no sistema de direção.

Data da homologação: 14 de outubro de 2025.

Fornecedor: NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.012.494/0001-07, estabelecida na Av. Dom Pedro II, Sala 02, nº 699, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Felipe Bueno Massmann, inscrito no CPF nº 020.821.740-18.

Forma de Pagamento: R\$ 1.338,60 (um mil trezentos e trinta e oito reais com sessenta centavos) referente a peças e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente a serviços, Totalizando: R\$ 2.288,60 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais com sessenta centavos).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 14 de outubro de 2025.

Lêida Negri

Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 049/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a aquisição de peças do setor de direção para motoniveladora de uso da Secretaria Municipal de Obras, necessárias para a realização de manutenção corretiva do equipamento, que se encontra inoperante devido a falhas mecânicas no sistema de direção.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.